



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.390/2012.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono, esta
Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial suplementar no valor de R\$. 13.283,93 (Treze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.		
06.008.12.361.0018.2073	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - PNATE		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31144	10.491,26
06.008.12.361.0018.6012	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31150	2.792,67
TOTAL DO CREDITO			13.283,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício como segue discriminado abaixo:

PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL E ESTADUAL

RECURSO MUNICIPAL

CONTA CORRENTE:

BANCO DO BRASIL – PNATE FEDERAL C/C N. 8871-4 – PNATE ESTADUAL C/C 9890-6

RUBRICA DA RECEITA: 17.21.35.99.01.00 e 17.62.02.10.00.00

REC.	FONTE	VR. ORÇADO	VR. ARREC.	EXCESSO
17.21.35.99.01.00	31144	9.500,00	19.9991,26	10.491,26
17.62.02.10.00.00	31150	39.900,00	42.692,67	2.792,67
TOTAIS		0,00	268.831,05	13.283,93
TOTAL DO EXCESSO E PROVAVEL EXCESSO				13.283,93

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 19 de dezembro de 2012.


AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal